Lei nº 1709 de 17 de abril de 2013

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para criar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de dezembro de 2012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
08.244.0235.1256.01 – Convênio Recanto Renascer
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 918 R$ 14.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES **R$ 14.500,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
08.244.0188.2070.01 – Manutenção da Subvenção da Assoc. Clube da Melhor Idade
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 828 R$ 14.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES **R$ 14.500,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em 17 de abril de 2013

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana